



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 472/2004

Autoriza o município a
contratar em regime de
urgência e emergência até
02 (dois) motoristas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente,
pelo prazo de 03 (três) meses, dois (02) motoristas.

Art. 2º- A remuneração e a jornada de trabalho serão idênticas as
dos servidores (motoristas) efetivos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas
através de dotação própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 14 de outubro de 2004.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal